



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência



PORTARIA Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) em 13 de janeiro de 2023 | ANO XIV Nº 3163 (Página 4).
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de **MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, não possui servidores efetivos no seu quadro de pessoal, assim como candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ADELAIDE PINHEIRO LIMA**, portadora do CPF sob nº 020.548.942-73, para na qualidade de representante, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás que serão realizados no corrente ano.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, será garantido, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditivação contratual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Gabinete da Presidência

- V - Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 12 de janeiro de 2023.


EDSON DE DEUS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal